



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



LEI Nº. 010/2021

Autógrafo de Lei nº 10

Projeto de Lei nº 14

Súmula:- Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente e aos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Apucarana, conforme especifica.

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 8900 Pág: 83

24 FEV 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Concede revisão geral anual de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2021, correspondente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021, aos vencimentos dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente e aos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Apucarana.

Parágrafo único. Ficam excluídos da revisão prevista no caput do artigo anterior os valores atribuídos aos subsídios do presidente, dos vereadores, do diretor administrativo e do procurador jurídico da Câmara Municipal de Apucarana, conforme estabelecido no artigo 1º da lei municipal nº. 175, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Município de Apucarana, em 23 de fevereiro de 2021.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal